

EDITAL PROPPG 14/2023

Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em 2024.

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB), por meio da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso de discentes regulares nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais.

1 DO PÚBLICO

1.1 Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado as/os portadoras/es de Diploma ou Declaração de conclusão ou provável conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC. Para o Doutorado, além do Diploma de Graduação de curso reconhecido pelo MEC, será exigido o Diploma de Mestrado ou Declaração de conclusão ou provável conclusão de curso de Mestrado reconhecido pela CAPES.

1.2 Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado ou Doutorado portadoras/es de diplomas de Graduação ou de Mestrado emitidos por instituições em outros países.

1.2.1 Em caso de aprovação de portadoras/es de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula ficará condicionada à apresentação de documento de revalidação por IES no Brasil no ato de matrícula, acolhidas as determinações legais em vigor.

2 DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas, sendo 20 (vinte) para Mestrado e 15 (quinze) para Doutorado, distribuídas da seguinte forma:

Categorias de vagas destinadas ao Mestrado	
AC – Ampla concorrência	30% (6 vagas)
L1 – Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)	50% (10 vagas*)
L2 – Pessoas autodeclaradas indígenas	5% (1 vaga)
L3 – Pessoas autodeclaradas quilombolas	5% (1 vaga)
L4 – Pessoas com deficiência	5% (1 vaga)
L5 – Pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis)	5% (1 vaga)

Categorias de vagas destinadas ao Doutorado	
AC – Ampla concorrência	30% (3 vagas)
L1 – Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)	50% (8 vagas*)
L2 – Pessoas autodeclaradas indígenas	5% (1 vaga)
L3 – Pessoas autodeclaradas quilombolas	5% (1 vaga)
L4 – Pessoas com deficiência	5% (1 vaga)
L5 – Pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis)	5% (1 vaga)
* O quantitativo fracionado foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, garantindo-se o mínimo de uma vaga para as cotas, conforme Resolução Consuni/UFSB n. 23/2022.	

2.1.1 As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa da UFSB deverão assinalar a categoria na qual concorrem no formulário eletrônico de inscrição, além de firmar autodeclaração que justifique sua opção (no caso de quilombolas, pretas/os e pardas/os ou pessoa trans) ou apresentar documento comprobatório (no caso de indígenas e pessoas com deficiência), para que possam competir regidas/os por critérios de avaliação específicos.

2.1.2 Em caso de desistência de candidata/o que optar por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGES/CFCHS/UFSB, a vaga da Política de Ação Afirmativa deverá ser ocupada pelo/a próximo/a candidato/a aprovado/a na mesma categoria à qual a/o candidata/o desistente concorreu (negras/os; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas trans).

2.1.3 Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os na referida categoria da Política de Ação Afirmativa da UFSB, a prerrogativa de preenchimento da vaga seguirá esta ordem de prioridade: L1>L2>L3>L4>L5.

2.1.4 Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas da Política de Ação Afirmativa da UFSB, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

2.1.5 Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas do certame, as vagas poderão ser remanejadas caso não sejam preenchidas, seguindo o disposto nos artigos 2.1.3 e 2.1.4 e a ordem de ocupação L1>L2>L3>L4>L5>AC.

2.2 Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas supranumerárias a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os estrangeiras/os que não residam no Brasil, podendo ser ocupadas no Mestrado ou no Doutorado.

2.3 Serão disponibilizadas até 03 (três) vagas supranumerárias, sendo 02 (duas) para mestrado e 01 (uma) para doutorado, a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os

servidoras/es docentes e técnico-administrativas/os efetivas/os da UFESB, conforme a Resolução 13/2019 da UFESB.

2.4 As vagas supranumerárias somente serão ocupadas pelo público descrito nos artigos 2.2 e 2.3, não sendo disponibilizadas para as outras categorias de concorrentes e permanecendo sem preenchimento no caso de não haver candidatas/os aptos a estas modalidades de vaga, que, nas categorias servidoras/es e estrangeiras/os, atinjam a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

2.5 O Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade não tem obrigação de preenchimento de vagas caso não haja candidatos aptos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto .

3.2 A/O candidata/o deverá preencher a ficha de Inscrição, especificando o nível, Mestrado ou Doutorado, e a Linha de Pesquisa pretendida, observando o procedimento padrão e incluindo a documentação constante no Item 3.2.2.

3.2.1 Ao finalizar o preenchimento da ficha de inscrição, a/o candidata/o terá um número de inscrição que deverá ser utilizado nas etapas recursivas.

3.2.2 A/O candidata/o deverá anexar as cópias em PDF de todos os documentos listados nos itens abaixo. Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados e cada um deles deverá ser nomeado conforme o seguinte padrão: letra do item_nome do documento_Número do CPF da/o candidata/o. Exemplo: h_comprovante_de_pagamento_Número do CPF. A/O candidata/o que não cumprir o padrão não terá sua inscrição homologada.

- a) Documento de identidade com número de CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- b) Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso ou declaração da instituição de que concluirá até a data prevista para matrículas no PPGES, para candidatas/os ao Mestrado. Diploma de Graduação e de Mestrado ou declaração da instituição de que concluirá o Mestrado até a data prevista para matrículas no PPGES, para candidatas/os ao Doutorado. Nos casos que for entregue certificado de conclusão ou declaração de concluinte, o estudante terá até 1 (um) ano para entregar o Diploma de Graduação e de Mestrado (para os candidatos ao Doutorado) na Secretaria Acadêmica do Curso;
- c) Histórico Escolar da Graduação, para candidatas/os ao Mestrado, e Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado, para candidatas/os ao Doutorado;
- d) Currículo Lattes atualizado e completo, com especial cuidado no preenchimento do resumo de apresentação da/o candidata/o, que deverá constar na versão anexada ao sistema;

- e) Projeto de pesquisa.
- f) Autodeclaração da/o candidata/o às vagas reservadas à Negras, Indígenas, Quilombolas, e Pessoas com Deficiência e Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) – ANEXO II. Ou documento comprobatório para o caso de candidatas/os Indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD).
- g) As/Os candidatas/os com deficiência, concorrentes ou não às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), devem, no momento da inscrição, informar e indicar os equipamentos ou tecnologias assistivas necessários para sua participação no processo seletivo;
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até a data de 02/02/2024, feito por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU Simples), a ser gerada no endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp preenchendo os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 158720

Gestão: 26450-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Código de Recolhimento: 28832-2-SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 23746.011105/2023-71

Competência: 02/2024

Vencimento: 02/02/2024

CPF da/o candidata/o:

Nome da/o candidata/o:

Valor Principal: R\$150,00

Valor Total: R\$150,00

- i) Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para as/os candidatas/os portadoras/es do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 da Presidência da República. Também estará isenta/o do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os que forem membros/as de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 da Presidência da República. Também será dispensada/o do pagamento da taxa de inscrição a/o candidata/o que estiver comprovadamente desempregada/o ou percebendo remuneração mensal de até um salário-mínimo. A declaração falsa com o fim alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante constitui crime de Falsidade Ideológica (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal).

Parágrafo primeiro: Para as/os candidatas/os portadoras/es do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 da Presidência da República, deverá ser anexado o comprovante de inscrição no CadÚnico no lugar do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo segundo: Para membro/a de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, da Presidência da República, e para pessoas desempregadas, deverá ser anexado o extrato bancário dos últimos três meses no lugar do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo terceiro: Documentos com problemas de legibilidade serão desconsiderados, acarretando a não homologação da inscrição.

3.2.3. O PPGES não se responsabilizará por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, inabilidade da/o candidata/o com uso de meios informatizados, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade da UFSB constará de:

4.1 Projeto de Pesquisa

4.1.1 O projeto de pesquisa deverá ter extensão máxima de 08 (oito) laudas para o mestrado e de 10 (dez) laudas para o doutorado. Os elementos pré-textuais e as referências do projeto de pesquisa não serão contabilizados na extensão máxima de laudas. No projeto de pesquisa não deverá haver identificação da/o candidata/o, sob pena de desclassificação;

4.1.2 No projeto de pesquisa a/o candidata/o deverá apresentar um título para a sua proposta e indicar o nome de dois prováveis orientadoras/es do PPGES, sendo um principal e outro suplente, conforme ANEXO I;

4.1.3 A justificativa do projeto de pesquisa deve conter a adequação do mesmo à uma das linhas de pesquisa do PPGES (<https://www.ufsb.edu.br/cfchs/pos-graduacao/ppges>);

4.1.4 O projeto de pesquisa deve conter a delimitação do tema; a apresentação de breve revisão da bibliografia; a enunciação clara da principal questão da investigação e sua justificativa; objetivos; metodologia de pesquisa; referências bibliográficas (apenas autoras/es citadas/os no texto);

4.1.5 O formato do projeto deverá ser em tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, margem superior e inferior de 2,5 centímetros, margens laterais de 2,0 centímetros, devendo ser encaminhado unicamente em formato PDF.

4.1.6 A avaliação do projeto, de caráter eliminatório e classificatório, considerará os itens dispostos no ANEXO III, a saber: domínio do tema e delimitação do objeto de estudo; fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado; argumentação sobre a relação do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do PPGES pretendida; questão da pesquisa: problema e objetivos; metodologia da pesquisa a ser desenvolvida.

4.1.7 Será eliminada/o a/o candidata/o que registrar nomes pessoais ou marcas que possibilitem sua identificação no projeto de pesquisa.

4.1.8 Duas/dois avaliadoras/es atribuirão notas aos projetos de pesquisa. A avaliação será feita por: pelo menos 01 (uma/um) membra/o da comissão de seleção e pela/a orientadora/orientador principal sugerida/o pela/o candidata/o. Em havendo impedimentos de algum dos avaliadores, haverá substituição por indicação da comissão de seleção. Caso haja discrepância maior que 3,0 (três) pontos nas notas atribuídas, um/a terceiro/a avaliador/a examinará o projeto.

4.1.9 A nota final desta etapa consistirá na média das avaliações das/os avaliadoras/es acionadas/os para a correção, tendo a nota do orientador sugerido peso 2.

4.1.10 As/Os candidatas/os da ampla concorrência, vagas supranumerárias (Servidores e Estrangeiras/os), que não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete inteiros) no projeto de pesquisa serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.1.11 Para as/os candidatas/os que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFESB, a nota mínima será 5,0 (cinco inteiros). Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no projeto de pesquisa serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.1.12 O resultado da fase de avaliação do projeto de pesquisa será publicado na página do PPGES, indicando número de inscrição, categoria de concorrência e nota.

4.2 Prova escrita

4.2.1 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, será discursiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Consistirá na resposta, de até 3 (três) questões, referentes à bibliografia indicada neste Edital (ANEXO IV), que serão sorteadas por ocasião da prova. As/os candidatas/os poderão na 1ª (primeira) hora da prova realizar consulta em material impresso. As questões objetivarão avaliar a correta compreensão dos textos indicados, assim como a capacidade da/o candidata/o refletir sobre questões concretas com base nos conceitos tratados.

4.2.2 A prova escrita ocorrerá em data fixada no cronograma deste Edital e terá duração máxima de quatro horas, sendo realizada no horário das 9h às 13h, no Campus Sosígenes Costa, em Porto Seguro/BA. As salas em que serão realizadas as provas escritas serão previamente divulgadas no site do PPGES.

4.2.3 Será eliminada/o a/o candidata/o que não obtiver a média mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). A nota mínima para candidatas/os que concorram por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFESB será 5,0 (cinco inteiros).

4.2.4 As/Os candidatas/os deverão apresentar-se às 8h30min (oito horas e trinta minutos), para efetuarem confirmação de presença por meio de número de inscrição previamente atribuído por ocasião da inscrição. As portas serão fechadas às 8h50min (oito horas e cinquenta minutos), não sendo permitido o ingresso de retardatárias/os.

4.2.5 A/O candidata/o deverá comparecer ao local de prova munida/o de documento de identidade com fotografia recente e comprovante de inscrição. Estarão automaticamente

eliminadas/os as/os candidatas/os que não comparecerem nos horários e nos locais previstos neste Edital e divulgados na página do PPGES do Portal Eletrônico da UFESB, que não apresentarem a documentação exigida, ou qualquer outra desconformidade com as exigências deste Edital.

4.2.6 A identificação da prova escrita será feita por meio do número de inscrição gerado pelo SIGAA, que será mantido em sigilo pela/o candidata/o. A inclusão de nome na prova ou quaisquer marcas que possibilitem a identificação do candidato implicará em sua exclusão do processo de seleção.

4.2.7 São critérios de avaliação desta etapa, conforme barema no ANEXO IV: a) domínio teórico do tema da seleção; b) capacidade de interlocução com conceitos e autoras/es, articulação e exposição de ideias; c) clareza na redação, coerência, coesão, objetividade e sequência lógica; d) correção gramatical e ortográfica.

4.2.8 A prova será corrigida por dois membros da comissão. Em caso discrepância de mais de 3,0 (dois) pontos na nota de cada prova, a/o terceira/o membro da banca será acionada/o para a correção. A nota final da prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção que tiverem sido acionadas/os.

4.2.9 Será atribuída nota zero (0,0) à prova escrita da/o candidata/o que incorrer, em qualquer das questões, em um ou mais dos critérios de desclassificação abaixo: a) não apresentar a fundamentação de suas discussões nas referências bibliográficas indicadas para a prova; b) não desenvolver o tema proposto na forma dissertativa-argumentativa; c) identificar-se, sob qualquer forma, fora do local especificado e do modo indicado pela Comissão de Seleção;

4.3 Prova Oral

4.3.1 A prova oral possui caráter eliminatório e classificatório, inclui defesa e arguição em relação ao projeto de pesquisa apresentado pela/o candidata/o, interesse e disponibilidade para a pesquisa.

4.3.2 A prova oral de cada candidata/o terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos, podendo a/o candidata/o utilizar até 10 (dez) minutos para sua exposição inicial, até 10 (dez) minutos para arguição por parte das/os examinadoras/es e até 10 (dez) minutos para as respostas da/o candidata/o.

4.3.3 A arguição, na Prova Oral, acerca do Projeto de Pesquisa, considerará os seguintes itens, conforme disposto no ANEXO V:

- a) argumentação sobre a relação do projeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida;
- b) vinculação do projeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o;
- c) domínio do tema e delimitação do objeto de estudo;
- d) metodologia da pesquisa a ser desenvolvida;

e) coerência na argumentação das ideias.

4.3.4 As/os três (3) membras/os da Comissão de Seleção atribuirão notas individuais à/ao candidata/o, tomando como referência valores constantes no barema elaborado para esta finalidade.

4.3.5 A nota final desta etapa consistirá na média aritmética das avaliações das/os membras/os da Comissão de Seleção.

4.3.6 As/Os candidatas/os da ampla concorrência que não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete inteiros) na prova oral serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.7 Para as/os candidatas/os que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFESB, a nota mínima será 5,0 (cinco inteiros). Aquelas/es que não obtiverem nota mínima na prova oral serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.8 Para candidatas/os que concorrerem às vagas supranumerárias nas categorias Servidoras/es e Estrangeiras/os, a nota mínima será 7,0. Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no projeto de pesquisa serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.9 As provas orais serão realizadas presencialmente no campus Campus Sosígenes Costa, em Porto Seguro/BA, sendo de inteira responsabilidade das/os candidatas/os providenciar o necessário para assegurar a sua participação no processo de seleção. As instruções sobre os procedimentos para a participação na prova oral serão informadas quando da divulgação do documento de aprovação das provas escritas.

4.3.10 O resultado da prova oral será publicado no sítio eletrônico do PPGES, indicando o número do CPF, número de inscrição, categoria de concorrência e nota.

4.4 Proficiência - De acordo com o Art. 95 do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, será exigida aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (uma língua para mestrado e duas línguas para o doutorado) até o exame de qualificação da/o estudante, que deverá ser realizado até 19 (dezenove) meses após o ingresso para o mestrado e até 30 (trinta) meses para o doutorado, não sendo exigido comprovante de proficiência no ato da inscrição.

4.4.1 Para fins de comprovação de proficiência em língua estrangeira até o exame de qualificação, será exigido o certificado de língua inglesa para o Mestrado e para o Doutorado, sendo necessária ainda a comprovação de uma segunda língua estrangeira para as/os estudantes ao Doutorado.

4.4.1.1 Deverá ser exigida a proficiência em Língua Portuguesa para as/os estudantes estrangeiras/os, podendo ser atestada por membra/o do corpo docente do Programa.

4.4.1.2 O exame de proficiência será dispensado no caso de o idioma estrangeiro aceito ser a língua materna da/o discente.

4.4.1.3 Para comprovação da proficiência, serão considerados um dos certificados abaixo, previamente obtido pela/o candidata/o:

- a) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira aplicado pela Área de Linguagens da UFESB com validade de cinco (5) anos – nota 6,0 (seis inteiros) ou superior;
- b) Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou onDAF, nível B1 ou superior;
- c) Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;
- d) Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);
- e) Língua inglesa – TOEFL ITP (mínimo 380 pontos); TOEFL IBT (mínimo 40 pontos); ou IELTS (mínimo Band 5);
- f) Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nível B1, ou superiores;
- g) Língua portuguesa (para candidatas/os estrangeiras/os) – CELPE - BrasIntermediate, ou superior.
- h) Certificação de Proficiência (leitura e compreensão de texto) para o nível de pós-graduação emitido pelo setor responsável na UFESB ou por Institutos de Línguas e Letras de outras IES públicas, desde que obtida há até 05 (cinco) anos da data de inscrição para a seleção do PPGES.

4.4.1.4 Para as/os candidatas/os ao Doutorado, outras línguas poderão ser consideradas a fim de satisfazer a exigência de proficiência em segunda língua estrangeira, a juízo do Colegiado do PPGES, que apreciará e deliberará sobre a aceitação de língua que não se encontre entre as regularmente exigidas.

4.5 As/os candidatas/os que concorrerem às vagas de Políticas Afirmativas – L1 – Pessoas autodeclaradas negras/pretas e pardas, deverão participar da avaliação por bancas de heteroidentificação conforme disposto no cronograma.

5 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1 As Comissões de Seleção de Mestrado e de Doutorado serão designadas pelo Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, dentre docentes integrantes do corpo do próprio programa, por meio de portaria específica, em que constem membras/os titulares e suplentes, divulgada no sítio eletrônico do PPGES, até a data definida no Cronograma.

5.2 As Comissões de Seleção responsáveis pelo Processo Seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade no link: <https://ufsb.edu.br/cfchs/documentos/editais-cfchs/111-editais-ppges> , com prazo para apresentação de impugnação da composição da banca por parte de candidata(s)/o(s) com inscrição homologada, que deverá apontar e comprovar o impedimento ou suspeição de membra(s)/o(s) titular(es) e/ou suplente(s) da banca examinadora.

5.2.1 O prazo para apresentação de impugnação da composição das Comissões de Seleção é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação das/os membras/os, devendo o questionamento ser formalizado em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, encaminhada ao endereço eletrônico ppges@ufsb.edu.br, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.3 É vedada a participação, nas Comissões de Seleção, de cônjuge, companheira/o ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou de qualquer docente que tenha comprovada, flagrante e indubitosa relação de interesse com qualquer candidata/o.

5.4 Nenhum/a membro/a das Comissões de Seleção poderá ter vínculo em atividade profissional, seja do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica, com base em regime jurídico estatutário ou celetista, com a/o candidata/o que tiver sua inscrição homologada no Processo Seletivo a que se refere o presente Edital.

5.5 O Colegiado de Curso do PPGES decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre a alegação de suspeição ou de impedimento, cabendo interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser endereçado, sem efeito suspensivo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, como última instância administrativa.

6 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será constituído pelos eventos enumerados abaixo:

Eventos	Data/Prazo
Publicação do Edital e Divulgação das Comissões de Seleção	20 de dezembro de 2023
Prazo para pedido de impugnação do edital ou da composição das comissões	24 horas depois da publicação do edital
Prazo para resposta ao recurso para impugnação da composição das Comissões	22 de dezembro de 2023
Inscrições	27 de dezembro a 02 de fevereiro de 2023
Divulgação de inscrições homologadas	07 de fevereiro de 2024
Prazo para recurso da homologação das inscrições	24 horas depois da publicação das homologações
Divulgação do recurso da homologação das inscrições	09 de fevereiro de 2024
Realização das bancas de verificação para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e pardas/os	14 a 23 de fevereiro de 2023
Divulgação dos resultados banca de verificação para candidatas/os inscritas/os na categoria de ações afirmativas – pretas/os e pardas/os	28 de fevereiro de 2024
Prazo para recurso a respeito dos resultados de banca de verificação	24 horas depois da publicação do resultado da banca de verificação

Realização de bancas para recursos dos resultados da banca de verificação para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e pardas/os	04 de março a 07 de março de 2024
Prazo para divulgação da resposta aos recursos da banca verificação	08 de março de 2024
Divulgação da Avaliação dos Projetos de Pesquisa	15 de março de 2024
Prazo para recurso sobre os resultados da avaliação do Projeto de Pesquisa	24 horas após a divulgação dos resultados
Resultado final da Avaliação do Projeto de pesquisa após recursos	20 de março de 2024
Realização da Prova Escrita	25 de março de 2024
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	10 de abril de 2024
Prazo para recurso sobre os resultados da Prova Escrita	24 horas após a divulgação dos resultados
Realização da Prova Oral	15 de abril à 26 de abril de 2024
Divulgação do Resultado da Prova Oral	02 de maio de 2024
Prazo para recurso sobre os resultados da Prova Oral	24 horas após a divulgação dos resultados
Publicação resultado final	08 de maio 2024
Prazo para recurso sobre os resultados finais	24 horas após a divulgação dos resultados
Homologação do resultado final	13 de maio de 2024

7 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

7.1 A divulgação dos resultados de cada etapa deverá ser realizada no prazo previsto, na página eletrônica do PPGES, no portal da UFSB (<https://www.ufsb.edu.br/cfchs/posgraduacao/ppges>), com número de inscrição das/os candidatas/os.

7.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberão recursos a serem encaminhados pelo Sistema de gestão acadêmica da UFSB (SIGAA) que está parametrizado para receber os recursos dentro de prazo de 24 horas, ou seja, entre as 00h e 23h59 nos prazos e formas previstos neste Edital.

7.3 Somente serão conhecidos recursos interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa, por meio do Sistema de gestão acadêmica da UFSB (SIGAA).

7.4 O anúncio final das/os aprovadas/os no processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do PPGES, por ordem decrescente de classificação, seguida da nota final obtida por cada candidata/o.

7.5 A/O candidata/o será considerado/a aprovado/a no processo de seleção se obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada etapa eliminatória, em caso de concorrência pela categoria de ampla concorrência, e 5,0 (cinco), caso concorra por Políticas Afirmativas, conforme o regulamento. Para fins de classificação das/os aprovadas/os, será considerado o somatório dos valores obtidos de acordo com os seguintes pesos, atribuídos a cada uma das etapas: Projeto de Pesquisa (PP) 5/10, Prova Escrita (PE) 2/10, Prova Oral (PO) 3/10. A média final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula: “PP x 0,5 + PE x 0,2 + PO x 0,5”.

7.6 Do resultado final, somente serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Estado e Sociedade, nos mesmos prazos e formas previstos neste Edital, pelo Sistema de gestão acadêmica da UFSB (SIGAA).

7.7 A classificação das/os candidatas/os será feita pela ordem decrescente das notas finais.

7.8 Serão selecionadas/os aquelas/es que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, nos termos do item 2.1 deste Edital, observando os seguintes critérios por ordem de preferência:

- I – Número de vagas oferecidas por cada orientador no ANEXO I;
- II – Preenchimento das vagas de Políticas de Ações Afirmativas;
- III – Preenchimento das vagas de Ampla Concorrência;
- IV – Preenchimento das vagas Supranumerárias.

7.9 Caso ocorra desistência ou eliminação posterior de candidata/o selecionada/o, ou na ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamada/o a ocupar a vaga remanescente outra/o candidata/o, sendo respeitada a ordem imediata de classificação, conforme a categoria pela qual a/o candidata/o desistente tenha concorrido.

7.10 Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior nota no projeto de pesquisa;
- b) candidata/o com maior idade.

7.11 O PPGES não se obriga a preencher todas as vagas, caso não haja candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os será realizada após a publicação de Portaria da PROPPG homologando o resultado final do processo seletivo.

8.2 A matrícula das/os aprovadas/os no processo seletivo será efetivada na Secretaria Acadêmica do *Campus* Sosígenes Costa, em data e horário a serem divulgados de acordo com o Calendário Acadêmico da UFSB de 2024.

8.3 Para proceder à matrícula, a/o candidata/o aprovada/o deverá apresentar os originais e cópias dos documentos listados abaixo:

- a) 01 (uma) fotografia em tamanho 3x4 centímetros;
- b) Documento de identidade com número de CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- c) Título de eleitor/a e comprovante de quitação com sistema eleitoral;
- d) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso constando a data da colação de grau para aprovadas/os no Mestrado e Diploma de graduação e mestrado ou certificado de conclusão do mestrado constando a data de depósito da dissertação para aprovadas/os no Doutorado;
- e) Histórico escolar do curso de graduação para aprovadas/os no Mestrado e Histórico escolar de Graduação e Mestrado para aprovadas/os no Doutorado;
- f) Autodeclaração das/os candidatas/os às vagas reservadas para quilombolas, negras/os, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); ou Documento comprobatório para Indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD). Ao preencher o formulário destinado a cotistas (ANEXO II), a/o candidata/o autodeclarada/o negra/o ou parda/o concorda em ser avaliada/o por uma comissão de verificação da UFESB, a ser realizada conforme o cronograma deste Edital).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em instituição pública para candidatas/os indígenas, quilombolas, negras/os e trans.
- h) Laudo médico que ateste deficiência física autodeclarada para candidatas/os que concorram à vaga de pessoas com deficiência;
- i) Para brasileiros do sexo masculino, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório.

8.3 A matrícula ocorrerá somente no período definido pelo calendário da UFESB. A/O candidata/o que deixar de se matricular no período estabelecido perderá a vaga.

8.4 Caso ocorram impedimentos, desistência ou perda de prazo de matrícula por parte de candidata/os aprovada/os, poderá ocorrer segunda chamada de candidatas/os classificadas/os até o prazo limite de dois meses após a divulgação do resultado final.

8.5 O início das aulas dar-se-á conforme calendário acadêmico do PPGES.

8.6 As/Os candidatas/os que não apresentarem os respectivos diplomas de graduação e mestrado na fase da matrícula terão até um ano para apresentá-lo à Secretaria do PPG.

8.7 As/Os candidatas/os que já possuem matrícula em outro PPG e que sejam aprovados neste processo de seleção, terão que fazer a opção por um dos programas até o ato da matrícula.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo fixado para a inscrição no processo seletivo.

9.2 A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.

9.3 Será excluída/o da seleção em qualquer de suas etapas a/o candidata/o que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não participar de quaisquer das etapas indicadas no processo de seleção na data e hora estabelecidas;
- c) não atender às determinações regulamentadas neste edital.

9.3 Às/Aos candidatas/os que se inscreverem e tiverem inscrições homologadas por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFSB serão aplicadas todas as disposições e normas deste Edital.

9.4 A/O candidata/o que concorrer por meio das Políticas de Ações Afirmativas será excluída/o, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta forma de concorrência.

9.5 Estabelece-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a devida publicação, para a apresentação de eventual impugnação do presente Edital, o que deve ser feito de forma especificada e fundamentada em relação ao(s) ponto(s) questionado(s), bem como trazer a qualificação completa da/o impugnante e sua assinatura, devendo a manifestação ser encaminhada, no tempo hábil, à Coordenação do PPGES (ppges@ufsb.edu.br), que apresentará seu posicionamento pela manutenção ou retificação do referido edital em igual prazo, podendo haver, em razão disso, alteração de prazos e calendário, a partir de análise de eventual prejuízo para o certame.

9.6 Com exceção dos recursos previstos em relação às etapas do processo seletivo, as decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis.

9.7 Os formulários e informações adicionais serão disponibilizadas na página do PPGES, da Universidade Federal do Sul da Bahia, no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/cfchs/documentos/editais-cfchs/111-editais-ppges>

9.8 A publicação dos resultados parciais será feita exclusivamente no sítio eletrônico do PPGES (apresentado em 9.7), de acordo com cronograma publicado neste Edital, sendo de inteira responsabilidade das/os candidatas/os o seu acompanhamento.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do Curso.

Itabuna/BA, 15 de dezembro de 2023

Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

QUADRO DE DOCENTES

Orientador(a)	Tema(s) de interesse/Projeto de pesquisa	vagas ME	vagas DO
Álamo Pimentel	Políticas públicas, educação e participação social Políticas Públicas e Institucionais da Educação.	01	01
Ana Carneiro Cerqueira	Políticas da diferença: cultura, subjetividades e violência Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos: Gênero e território no Extremo Sul da Bahia. Estudos rurais, Estudos feministas, Antropologia da Política, Terra e Território. Política e relações familiares. Conhecimentos tradicionais; Narrativas e práticas discursivas.	02	02
Christianne Benatti Rochebois	Regimes de memórias, narrativas e territórios Processos de subjetivação e contemporaneidade: Histórias de vida e dinâmicas interdisciplinares, Didática de Línguas e Culturas, Refúgio: aspectos sociais e/ou linguísticos	01	
Eliana Povoas Pereira Estrela Brito	Políticas públicas, educação e participação social Políticas públicas, culturas, currículo, educação, reconfigurações nas políticas públicas contemporâneas.	01	01
Francisco Cancela	Regimes de memórias, narrativas e territórios Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos; Patrimônio, cultura e ambiente História dos Povos Indígenas e do indigenismo no Brasil; Patrimônio, memória e história; História do Brasil e da Bahia; Educação intercultural, decolonialidade e educação escolar indígena.	01	01
Herbert Toledo	Estado, instituições e poder Estado e processos de legitimação: Desenvolvimento e suas interfaces com conflitos, recursos de uso comum e estudos do comum.	01	--
Janaina Zito Losada	Regimes de memórias, narrativas e territórios Patrimônio, cultura e ambiente: História ambiental; Estudos Humano animais; Escritas, discursividades, narrativas da e na história; Historiografia Brasileira, Histórias do século XIX no Brasil, Memórias e patrimônio histórico e natural.	02	02

Lilian Reichert Coelho	Regimes de memórias, narrativas e territórios Processos de subjetivação e contemporaneidade: Literatura brasileira contemporânea, estudos sobre memória em narrativas de ficção e não ficção, comunicação popular.	--	--
Márcio José Silveira Lima	Estado, instituições e poder Estado e processos de legitimação Estado, sociedade e política no Brasil. Considerações sobre democracia no Brasil. Filosofia política. Ética e ecologia.	02	02
Maria Aparecida Lopes	Regimes de memórias, narrativas e territórios Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos: Ensino de História, ensino de história da África e afro-brasileira, identidades, arte-afro brasileira e africana, arte na diáspora, patrimônio, cultura africana e afro-brasileira, território negro, mestiçagem.	01	01
Pablo Antunha Barbosa	Regimes de memórias, narrativas e territórios Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos: História indígena e do indigenismo; antropologia histórica e história da antropologia; etnicidades e direitos indígenas; etnologia indígena Patrimônio, cultura e ambiente: Memórias, narrativas, história e documentação.	02	02
Rafael Patiño	Políticas da diferença: cultura, subjetividades e violência Processos de subjetivação e contemporaneidade: Subjetividade, relações de poder e violências nas sociedades contemporâneas. Traumas, emoções sociais e estratégias individuais e coletivas para a superação de acontecimentos violentos.	02	01
Roberto Rabbani	Estado, instituições e poder Estado e processos de legitimação: Direito, justiça e mudanças normativas Direito e tributação ambiental	02	01
Sandra Nunes	Políticas da diferença: cultura, subjetividades e violência Processos de subjetivação e contemporaneidade: Relações entre características contextuais (familiar, comunitária, local, nacional, etc) e pessoais (sociodemográficas e psicológicas) e violência. A pesquisa também pode envolver validação de instrumentos que medem distintos tipos de violência. Contextos de socialização (escola, família, abrigos) e seus impactos sobre a subjetividade da criança e do adolescente na contemporaneidade	01	01
Valéria Giannella	Políticas públicas, educação e participação social Gestão social de territórios na perspectiva do comum, desenvolvimento local/políticas públicas participativas; bem viver; Perspectivas e desafios da participação no atual contexto político, novas formas, gramáticas e sujeitos da participação.	01	--

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PRETA/O, PARDA/O, INDÍGENA, QUILOMBOLA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PESSOA TRANS

Eu, _____
portador/a do R.G. N°. _____ e C.P.F. n°
_____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo 2023 do
Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade/PPGES, da Universidade Federal do
Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou:

- Preta/o**
- Parda/o**
- Indígena**
- Quilombola**
- Pessoa com Deficiência (PcD)**
- Pessoa Trans**

Declaro, ainda, concordar com a divulgação da minha condição de optante por reserva de vagas, conforme Lei N°. 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo 2023 do PPGES. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

BAREMA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critério	Pontuação	A Orientado r sugerido (Peso 2)	B (Peso 1)	MÉDIA
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 25%	(0,0 a 2,5)			
Fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado 25%	(0,0 a 2,5)			
Argumentação sobre a relação do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 10%	(0,0 a 1,0)			
Questão de pesquisa: problema e objetivos 20%	(0,0 a 2,0)			
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)			

ANEXO IV

BAREMA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Critério	Pontuação	A	B	MÉDIA
Domínio teórico do tema da seleção 25%	(0,0 a 2,5)			
Capacidade de interlocução com conceitos e autores, articulação e exposição de ideias 25%	(0,0 a 2,5)			
Clareza na redação, coerência, coesão, objetividade e sequência lógica 25%	(0,0 a 2,5)			
Correção gramatical e ortográfica. 25%	(0,0 a 1,0)			

ANEXO V

BAREMA PROVA ORAL

Critério	Pontuação	A	B	C	MÉDIA
Argumentação sobre a relação do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 20%	(0,0 a 2,0)				
Vinculação do projeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o 20%	(0,0 a 2,0)				
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 20%	(0,0 a 2,0)				
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)				
Coerência na argumentação das ideias 20%	(0,0 a 2,0)				



Emitido em 14/12/2023

EDITAL N° 440/2023 - PPGES (11.01.06.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 15:59)

JANAINA ZITO LOSADA

COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR

PPGES (11.01.06.04)

Matrícula: ###299#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **440**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de verificação: **faabd69f40**



Emitido em 15/12/2023

EDITAL Nº 442/2023 - CEGA (11.01.21.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2023 12:03)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###805#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **442**, ano: **2023**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **a13006d5db**